



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

MENSAGEM Nº 040/2023

Sapezal-MT, 06 de outubro 2023.

Exmo. Sr.

Antônio Rodrigues da Silva

MD Presidente da Câmara de Vereadores de Sapezal - MT.

Legislação, Justiça e Redação Final
Finanças, Orçamento e Fiscalização
Educação, Saúde e Assistência Social

Excelentíssimos legisladores locais,

Temos a honra de encaminhar, em anexo, Projeto de Lei nº 040/2023, com a finalidade de que o mesmo seja apreciado por esta Egrégia Casa do Povo, com conseqüente aprovação, na forma do Regimento Interno desta Casa.

Considerando que cabe ao administrador público a iniciativa de leis que possibilite o bom andamento da administração pública e face a devolução de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ao orçamento do Poder Executivo, pelo Poder Legislativo Municipal, o presente projeto de lei tem o escopo autorizar a transferência de recursos e abertura Crédito Adicional Suplementar, cujos recursos serão destinados à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a aquisição de uniformes para os alunos, kits escolares e para a aquisição e instalação de câmeras de segurança nas escolas.

Pelo exposto, esperamos ter plenamente justificado a propositura que, por certo, receberá o beneplácito do Poder Legislativo.

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

VALCIR
CASAGRANDE
:55537324920
VALCIR CASAGRANDE

Assinado de forma
digital por VALCIR
CASAGRANDE:55537324
920
Dados: 2023.10.06
11:20:22 -04'00'

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 040/2023

FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para a deliberação da Câmara Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sapezal do exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar para reprogramação dos recursos no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01.4.122.0003.2132 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS

3.3.90.39.00.00 – 1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 31.252,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.01.12.361.0015.1049 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00.00 – 1.500.1001000 – Obras e Instalações R\$ 409.056,00

05.01.12.122.0006.2045 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 – 1.500.1001000 – Material de Consumo R\$ 40.000,00

05.01.12.361.0015.2146 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 – 1.500.1001000 – Material de Consumo R\$ 9.670,00

3.3.90.32.00.00 – 1.500.1001000 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 885.944,00

3.3.90.40.00.00 – 1.500.1001000 – Serviços de Tecn. Da Inf. e Comunicação PJ R\$ 8.280,00

4.4.90.52.00.00 – 1.500.1001000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 48.200,00

05.03.12.365.0015.2081 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00.00 – 1.500.1001000 – Material de Consumo R\$ 20.800,00

4.4.90.52.00.00 – 1.500.1001000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.798,00

05.01.12.365.0015.2085 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

3.3.90.32.00.00 – 1.500.1001000 – Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita R\$ 485.000,00

4.4.90.52.00.00 – 1.500.1001000 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.000,00

TOTAL

R\$ 2.000.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

0.103.100.011.108	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.490.300.000	1500000000 Material de Consumo	79.750,00
4.490.360.000	1500000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.750,00
4.490.390.000	1500000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.600,00
4.490.510.000	1500000000 Obras e Instalações	750.000,00
0.103.100.011.109	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
4.490.520.000	1500000000 Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
0.103.100.011.111	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
4.490.520.000	1500000000 Equipamentos e Material Permanente	299.000,00
0.103.100.012.109	MANUTENÇÃO E ENCARGOS GAB.DO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES	
3.190.110.000	1500000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000,00
3.390.930.000	1500000000 Indenizações e Restituições	74.000,00
0.100.200	SECRETARIA DA CAMARA	
0.103.100.012.110	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL	
3.350.410.000	1500000000 Contribuições	24.000,00
3.390.390.000	1500000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320.000,00
3.390.920.000	1500000000 Despesas de Exercícios Anteriores	9.000,00
0.100.300	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
0.103.100.012.111	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	
4.490.520.000	1500000000 Equipamentos e Material Permanente	14.900,00
TOTAL		R\$ 2.000.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1617/2021, bem como no Anexo de Metas e Prioridades - LDO 2023, Lei Municipal nº 1.662/2022, e no Quadro de Detalhamento das Despesas, de Conformidade com o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.688/2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal-MT, 06 de outubro de 2023.

VALCIR
CASAGRANDE:
55537324920
VALCIR CASAGRANDE

Assinado de forma digital
por VALCIR
CASAGRANDE:55537324920
Dados: 2023.10.06 11:20:47
-04'00'

Prefeito Municipal